

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MAURILO GOMES, mat. nº 595284/1, na função de Vigia Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.122,27 (três mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175909

PORTARIA AP Nº 738 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2021/449996 e SISPREV Nº 2025.04.0803P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUZIA ZARZENON, mat. nº 730181/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.496,94 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	234,17
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.311,35
Total de Proventos	3.496,94

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175912

PORTARIA AP Nº 727 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/665359 e SISPREV Nº 2025.04.0791P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DARLENE LOPES, mat. nº 777390/1, na função de Escrevente Datilógrafo – Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.925,65 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.472,12
Total de Proventos	3.925,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175915

PORTARIA AP Nº 709 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/1190156 e SISPREV Nº 2025.04.0771P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei

Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, IRIAN MIRANDA DE SOUSA, mat. nº 503193/1, na função de Escrevente Datilógrafo – Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.833,65 (três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Unidade Escolar (FG - 3) – 70%	102,24
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.277,88
Total de Proventos	3.833,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175916

PORTARIA AP Nº 616 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/75908 E SISPREV Nº 2025.04.0744P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, WEYNER NASCIMENTO PINTO, mat. nº 22780/1, na função de Técnico em Gestão de Agropecuária, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 27.646,50 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	206,96
Gratificação de Escolaridade – 80%	1.545,28
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Subchefe da Casa Civil DAS.8 – 90%	13.802,18
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	10.367,44
Total de Proventos	27.646,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175923

PORTARIA AP Nº 699 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - PROCESSO PAE Nº 2015/191005 e SISPREV Nº 2025.03.0759P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, GERSON MACHADO PORTELA, mat. nº 54196295/2, no cargo de Assistente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal da Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 36,9785% (4.724 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 2.615,86)	967,31
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	1.309,12
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004)	208,88
Total de Proventos	1.518,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2025
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175926

PORTARIA AP Nº 691 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2022/274921 E SISPREV Nº 2025.04.0753P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei